

# DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 03/2023

## **JUSTIFICATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Município de General Maynard, instituída pela Portaria nº. 17, de 01 de agosto de 2023, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NO POVOADO LEITE NETO, Nº S/N, ZONA RURAL, GENERAL MAYNARD, através da pessoa física do (a) Sr. CARLOS LUIZ RAMIRO DOS SANTOS conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### DA JUSTIFICATIVA.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde da secretaria municipal de saúde para ofertar atendimentos e serviços de saúde local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a Prefeitura não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- a) necessidade de imóvel para atendimento da Secretaria de Saúde;
- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5a ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípuas da Secretaria de Saúde, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

#### CONCLUSÃO

Esta Comissão de Licitação formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o valor global R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Praça da Matriz – S/N- General Maynard/SE, CNPJ nº 11.498.627/0001-30 Tel.: (79) –3268 1254 CEP: 49.750.000 - Email- pmgm.licitacao@generalmaynard.se.gov.br





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL MAYNARD

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UO: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2085 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA:3390.36.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 15001002

À PMGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação do Senhor Gestor Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

General Maynard, 09 de agosto de 2023.

Aldemira santos Oliveira Assessor Técnica

Ratifico. Publique-se em,

Gilberto Santos Junior Gestor Municipal



# ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL MAYNARD

## **JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde vem justificar o pedido de abertura de processo licitatório visando à celebração de Contrato de Locação de Imóvel, para funcionamento da locação de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde da secretaria municipal de saúde para ofertar atendimentos e serviços de saúde no Povoado Leite Neto, neste municipio.

Cabe ao poder Público Municipal a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação vigente relativa à administração pública, voltada ao atendimento dos anseios dos seus munícipes e fornecer um serviço de qualidade e auto-suficientes em todas as demandas, temos que viabilizar processos e procedimentos que venham ofertar atendimento de saúde, com mais comodidade para a população da zona rural, a fim de manter um serviço adequado para este atendimento.

Diante destas assertivas, e do compromisso que temos em manter o serviço especializado no Povoado Leite Neto, é que pleiteamos o aluguel de um imóvel, situado no povoado Pinga Fogo, S/N, General Maynard/Se.

Estando, pois, caracterizada a nossa necessidade, submetemos a presente justificativa à apreciação de V. Exa., para que ratifique o nosso pedido e, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a abertura de processo Licitatório, para celebração do referido contrato de aluguel, sob a égide da lei 8.666/93 e suas alterações.

General Maynard, 09 de agosto 2023.

Gilberto Santos Junior Secretário Municipal de Saúde